

GUIA DO ESTUDANTE

2026



ESCOLA DE APLICAÇÃO
FEEVALE

SUMÁRIO

01. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
01.1 SOBRE A ESCOLA	3
01.2 ECOSISTEMA DE APRENDIZAGEM	4
01.3 PRINCIPAIS DIFERENCIAIS DA ESCOLA	4
01.4 ETAPAS DE APRENDIZAGEM	4
01.5 APRENDIZAGEM POR CICLOS	5
01.6 CURSOS TÉCNICOS	6
02. INTERNACIONALIZAÇÃO	6
03. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	7
03.1 HORÁRIO	7
03.2 INFORMAÇÕES GERAIS	7
04. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	9
05. ALÉM DA SALA DE AULA	9
05.1 CONTRATURNO	9
05.2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)	9
05.3 GRÊMIO ESTUDANTIL FEEVALE (GEFEE)	10
06. SECRETARIA	10
06.1 MATRÍCULAS	10
06.1.1 MATRÍCULA - CURSOS TÉCNICOS	10
06.2 TRANSFERÊNCIA	10
06.3 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	11
07. NORMAS FINANCEIRAS	11
07.1 CANCELAMENTO	12
07.2 BOLSAS E DESCONTOS	14
08. NORMAS DE CONVIVÊNCIA	17

GUIA DO ESTUDANTE

O Guia do Estudante é um documento disponibilizado a todos os estudantes da Escola de Aplicação Feevale e possui informações referentes à Instituição, normas estudantis e financeiras, entre outras orientações em relação ao ano vigente.

01. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

01.1 SOBRE A ESCOLA

Em um ambiente acolhedor, com espaços de fala e de escuta permeados pelas dimensões do humano, a Escola compartilha os laboratórios, os espaços ao ar livre, os equipamentos, os profissionais qualificados e as pesquisas científicas da Universidade Feevale, articulando propostas de aprendizagem inovadoras, em busca do incentivo da autonomia e de um projeto de vida.

DIREÇÃO

Janaina Regra.

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO (NAP)

Geraldine Thomas Da Silva Juchem - Coordenadora Pedagógica

Luciana Silva Finkler - Orientadora Escolar

Rafael Alqam - Psicólogo Escolar.

CONTATO

Email: secretariaescola@feevale.br ou nap@feevale.br

Telefone e WhatsApp: (51)3584.7108

Site: escola.feevale.br

Instagram: @escolafeevale | Facebook: /escolafeevale Twitter: @escolafeevale

TikTok: @escolafeevale

Spotify: Escola de Aplicação Feevale

APP DA ESCOLA DE APLICAÇÃO FEEVALE

Para tornar a comunicação ainda mais prática, transparente e acessível, convidamos você a utilizar o App da Escola de Aplicação Feevale, desenvolvido para facilitar o acompanhamento da vida escolar. Disponibilizamos um [tutorial do app, que pode ser acessado aqui](#), com o passo a passo para acesso e uso das principais funcionalidades.

O aplicativo está disponível para Android (Play Store) e iPhone (Apple Store)



ANDROID
(PLAY STORE)



IPHONE
(APPLE STORE)

Por que fazemos? *Acreditamos na construção de aprendizagens efetivas e afetivas, que valorizem o potencial e a trajetória de cada estudante.*

Como fazemos? *Promovemos vivências que desenvolvem inteligências múltiplas em projetos incríveis.*

O que entregamos? *Desenvolvemos a autogestão, a criatividade para inovação e projetos de vida.*

01.2 ECOSISTEMA DE APRENDIZAGEM

A Escola, norteada pelas habilidades e competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Referencial Curricular Gaúcho, promove uma aprendizagem inovadora organizada por ciclos, inspirada nas metodologias e tecnologias contemporâneas, de maneira transdisciplinar, a partir da observação de fenômenos locais, regionais e globais, desenvolvendo projetos através da resolução de problemas. A customização da aprendizagem do estudante, mentoria, projetos transdisciplinares, workshops, investigação científica, desafios, festivais e internacionalização integram a metodologia da Escola de Aplicação Feevale.

01.3 PRINCIPAIS DIFERENCIAIS DA ESCOLA



Escola de Aplicação: a Universidade como uma extensão da Escola.



Projetos: pensamento complexo e criatividade.



Itinerários Formativos: em sintonia com o projeto de vida do estudante.



Finlândia: metodologias e tecnologias da melhor educação do mundo.



Desafios e Festivais: conexão entre Escola e famílias.



Contraturno: um universo de possibilidades.



Ambientes *indoor*: aprendizagem em espaços incríveis.



Ambientes *outdoor*: experiências memoráveis.

01.4 ETAPAS DE APRENDIZAGEM

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Cursos Técnicos

01.5 APRENDIZAGEM POR CICLOS

A Escola organiza-se por ciclos de aprendizagem, privilegiando a continuidade da trajetória do estudante, suas experiências e suas características, respeitando seu processo de desenvolvimento. Os ciclos respeitam os ritmos individuais de construção do conhecimento e a aprendizagem entre pares. Para tanto, a organização espaço/temporal contempla a aproximação por faixa etária, concebendo os ciclos com um, dois ou três anos.

CICLOS	EQUIVALÊNCIA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Pré-escola (4 e 5 anos)
1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º ano Ensino Fundamental
	2º ano Ensino Fundamental
	3º ano Ensino Fundamental
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	4º ano Ensino Fundamental
	5º ano Ensino Fundamental
3º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	6º ano Ensino Fundamental
	7º ano Ensino Fundamental
4º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	8º ano Ensino Fundamental
	9º ano Ensino Fundamental
ENSINO MÉDIO	1º ano Ensino Médio
	2º ano Ensino Médio
	3º ano Ensino Médio

01.6 CURSOS TÉCNICOS



PUBLICIDADE



INFORMÁTICA PARA INTERNET



MULTIMÍDIA



ADMINISTRAÇÃO



DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS



GESTÃO DE NEGÓCIOS CRIATIVOS

02. INTERNACIONALIZAÇÃO

- Ambientes multiculturais de aprendizagem.
- Buddy.
- Dual Diploma.
- Experiências compartilhadas com intercambistas da Universidade Feevale.
- Línguas de comunicação internacional: espanhol e inglês desde a Educação Infantil.
- Oportunidades de intercâmbios internacionais emissivos e receptivos.
- Projeto Be International: um mundo de experiências.
- Programa Host Family.

CONVÊNIO INTERNACIONAL

A Escola de Aplicação Feevale, a fim de incentivar experiências internacionais para estudantes e professores, possui, convênios de cooperação, com instituições em 32 países. Os convênios permitem que professores e estudantes participem de eventos científicos e culturais, intercâmbios emissivos e receptivos, intercâmbio de informações e publicações acadêmicas.

A Escola de Aplicação Feevale também oferece outras oportunidades de internacionalização, tais como:

Intercâmbios Emissivos: têm como objetivo o compartilhamento de experiências entre estudantes da Escola de Aplicação Feevale e de escolas parceiras no exterior, proporcionando trocas culturais, práticas idiomáticas (geralmente em inglês ou espanhol), participação em atividades escolares, culturais e esportivas e acomodação em casa de família com os benefícios que essa vivência pode oferecer;

Intercâmbios Receptivos: internacionalização em casa. A presença de professores visitantes e estudantes de outros países promovem troca de conhecimentos, integrando culturas e ampliando perspectivas;

Projetos Internacionais: a Escola de Aplicação Feevale promove programas internacionais, de maneira presencial e virtual, com a rede de parceiros no exterior, conectando os estudantes com instituições de

vários continentes, oportunizando benefícios culturais, linguísticos e desenvolvimento de habilidades;

Programa Host Family: possibilita aos estudantes hospedarem, em suas casas, os visitantes internacionais, integrando-os em suas rotinas e atividades cotidianas, oferecendo a infraestrutura e o apoio necessário durante a estadia.

Buddy: é a oportunidade de viajar o mundo sem sair do país, exercendo na Escola a função de facilitador local do estudante internacional, interagindo multiculturalmente e estabelecendo vínculos que podem permanecer após o término do programa.

Para acompanhar as oportunidades de internacionalização, acesse:

escola.feevale.br/a-escola/internacionalizacao

03. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

03.1 HORÁRIO

Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais): das 7h20min às 11h50min.

Ensino Médio: 1º e 2º anos - das 7h10min às 12h10min.

3º ano - Formação Geral Básica das 9h15min às 12h.

Itinerários pela manhã e tarde.

CONTRATURNO

Turno da manhã: atividades extracurriculares das 8h às 12h.

Turno da tarde: atividades extracurriculares e oficinas das 13h30min às 17h30min.

03.2 INFORMAÇÕES GERAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

O acesso à instituição é realizado por meio de reconhecimento facial, que deve ser previamente cadastrado na secretaria da Escola de Aplicação. O estudante deve portar a carteirinha para fins de identificação ou em situações que exijam a apresentação do documento.

JUSTIFICATIVA DE FALTA

Os atestados (por motivo de doença, atividade esportiva ou viagem) deverão ser protocolados no Portal do Aluno até 48 horas após o retorno às aulas. O atestado não abona a falta, apenas justifica e garante ao estudante a retomada do que foi trabalhado em aula durante sua ausência.

SAÍDA ANTECIPADA

Somente será permitida a saída antecipada mediante a autorização do responsável legal. Situações como essa podem ser encaminhadas ao Núcleo de Apoio Pedagógico de forma presencial (sala 316), pelo telefone (51) 3584.7108 ou pelo e-mail nap@feevale.br.

LISTA DE MATERIAIS

Clicando nos links abaixo você confere os materiais indicados pela Escola para melhor organização diária, de acordo com a metodologia, e para qualificação da experiência nos projetos.

<u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u>
<u>1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>
<u>2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>
<u>3º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>
<u>4º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>
<u>ENSINO MÉDIO</u>
<u>FOLHA TIMBRADA COM LINHAS</u>
<u>FOLHA TIMBRADA COM LINHAS - 1º CICLO</u>
<u>FOLHA TIMBRADA EM BRANCO</u>
<u>FOLHA INSTITUCIONAL COLORIDA</u>
<u>FOLHA INSTITUCIONAL P&B</u>

MULTIFORMES (COLEÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DA ESCOLA FEEVALE)

O uso do multiforme completo é obrigatório para todos os estudantes da Escola de Aplicação Feevale

Infinity Livraria

Local: Rua Coberta no Câmpus II.

Horário: segunda a sexta-feira, das 9h às 21h.

Telefone: (51) 99997.4469

Art Uniformes

Local: Rua Aracaju, número 314, Boa Vista - Novo Hamburgo, RS.

Horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h30min.

Telefone: (51) 99106.0684 | (51) 3582.8170

ELETRÔNICOS (CELULAR, FONE DE OUVIDO, NOTEBOOK, TABLET E OUTROS)

É vedado o uso indevido desses aparelhos em sala de aula, lei nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025.

A Escola não se responsabilizará por eventuais perdas, danos ou furtos de objetos e bens pessoais de estudantes.

ATENDIMENTO AO ESTUDANTE - SAÚDE

Sempre que um estudante estiver indisposto, ele será encaminhado ao NAP para que sejam tomadas as

devidas providências. Para a ministração de medicamentos nas dependências da Escola de Aplicação Feevale, em casos pontuais, faz-se necessário o envio do medicamento bem como a apresentação da cópia da receita médica que prescreva seu uso. Em situações de emergência, caso haja necessidade de remoção do estudante, a Escola entrará em contato com a família para que seja autorizado o procedimento.

DANOS MATERIAIS

Caso haja danos ao patrimônio da Escola, o Núcleo de Apoio Pedagógico entrará em contato com a família, averiguando a responsabilidade do estudante. Em caso de responsabilidade do estudante, será combinada a forma de reparo ou reposição do dano.

É PROIBIDO FUMAR EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA.

É VETADO O USO DO CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA

Conforme Lei 15.100/2025, sancionada no dia 13 de janeiro de 2025, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em escolas públicas e privadas de todo o país.

04. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

O processo vivenciado pelo estudante será expresso ao final de cada semestre, através de um Relatório de Avaliação, constando as habilidades e a contextualização do processo de aprendizagem.

Para o Ensino Fundamental (Anos Finais) e para o Ensino Médio, as habilidades são avaliadas pelas seguintes menções:

A - atingiu a habilidade abordada no semestre;

EP - em processo de desenvolvimento da habilidade abordada no semestre;

NA - não atingiu a habilidade abordada no semestre.

O Relatório de Avaliação de todos os estudantes, ao final de cada ciclo, será expresso através das letras (A), que significa Aprovado, ou (R), Retido.

05. ALÉM DA SALA DE AULA

05.1 CONTRATURNO

Atividades extracurriculares (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e oficinas (anos finais do ensino fundamental e ensino médio).

A proposta é oferecer aos estudantes, no turno inverso, a possibilidade de outros espaços de aprendizagem que viabilizem o desenvolvimento pessoal, social, cultural, afetivo, lúdico, criativo e físico, incentivando a conquista da autonomia intelectual e moral.

05.2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

A APP da Escola de Aplicação Feevale promove a integração entre comunidade escolar, estendendo seus

laços para além dos limites físicos, e representa os interesses dos pais ou responsáveis pelos estudantes e professores. Para entrar em contato, envie um email para appfeevale@gmail.com.

05.3 GRÊMIO ESTUDANTIL FEEVALE (GEFEE)

O GEFEE congrega e ampara os interesses de todos os estudantes vinculados à Escola de Aplicação Feevale. Nesse sentido, promove a cooperação entre professores, funcionários e estudantes no trabalho escolar e em atividades de caráter cultural, educacional, desportivo e social, com entidades congêneres.

06. SECRETARIA

A Secretaria da Escola de Aplicação Feevale tem por objetivo assegurar a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes da Instituição, promovendo os registros e arquivos necessários para seu acompanhamento. As atribuições da Secretaria estão vinculadas ao setor de Registro Acadêmico da Universidade Feevale.

06.1 MATRÍCULAS

O período de inscrição e efetivação da matrícula é estabelecido pela Equipe Pedagógica da Escola, conforme calendário escolar. O processo de matrícula para ingresso na Escola de Aplicação Feevale compreende as seguintes etapas: bate-papo com o Núcleo de Apoio Pedagógico, após, será realizada a etapa de inscrição e matrícula, sendo necessário o envio dos documentos comprobatórios através de upload.

As inscrições poderão ser realizadas no site escola.feevale.br ou no Atendimento Feevale e serão deferidas pela Equipe Pedagógica, efetivando-se as matrículas de acordo com a oferta de vagas, conforme legislação vigente. A efetivação da matrícula de estudantes novos ficará condicionada:

- à existência de vaga;
- à entrega da documentação solicitada pela Secretaria da Escola;
- à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- ao pagamento do serviço protocolar de matrícula e da primeira parcela da mensalidade.

A renovação da matrícula necessita ser formalizada, em período estabelecido no calendário escolar, com o uso do Token/Chave de Segurança enviado por email a cada nova contratação de matrícula. O processo de rematrículas é realizado através do Portal do Aluno (link disponível no site escola.feevale.br). Não há reserva de vagas aos estudantes que, matriculados no ano em curso, não tenham renovado sua matrícula em tempo hábil. A idade mínima para ingresso obedece à legislação vigente.

06.1.1 MATRÍCULA - CURSOS TÉCNICOS

Para ingressar nos Cursos Técnicos, o estudante deve estar cursando Ensino Médio ou tê-lo concluído. Estudantes matriculados nos Cursos Técnicos e que estejam cursando Ensino Médio em outra escola deverão entregar, semestralmente, no Atendimento Feevale, o Atestado de Matrícula e de Frequência atualizados. A organização dos Cursos Técnicos é modular, sendo necessário renovar a matrícula ao término de cada módulo.

06.2 TRANSFERÊNCIA

1. PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO FEEVALE

Interessados procedentes de outras instituições devem apresentar Histórico Escolar. Se necessário,

poderá ser solicitada a Avaliação Parcial ou o Boletim da instituição de origem, a fim de serem analisados pela Equipe Pedagógica.

Estudantes que realizaram estudos no exterior, além documentos supracitados, devem entregar:

- Histórico Escolar referente aos estudos do ensino regular realizados no Brasil, quando for o caso;
- Cópia autenticada do diploma/certificado e documentos expedidos com autenticação da Embaixada do Consulado Brasileiro, com sede no país do estabelecimento que os expediu;
- Cópia autenticada da tradução juramentada por um tradutor público do Diploma/Certificado dos estudos concluídos no exterior.

2. PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

O responsável deve solicitar o pedido de transferência do estudante no Atendimento Feevale, mediante apresentação de Atestado de Vaga da instituição de destino e do pagamento de serviço protocolar.

06.3 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

O Registro Acadêmico expedirá os seguintes documentos:

- Relatórios que expressem o processo de avaliação das habilidades desenvolvidas pelo estudante;
- Certificado de Conclusão de Curso para estudantes que concluírem todos os ciclos ou módulos previstos nos Planos de Estudo do curso (duas vias);
- Diploma de Técnico nas Áreas Profissionais para concluintes da habilitação profissional, correspondente ao Curso Técnico, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio (uma via);
- Certificado de Qualificação Profissional para concluintes dos módulos e da habilitação profissional, correspondente ao Itinerário e Curso Técnico.

Os Certificados de Conclusão e Diplomas serão acompanhados pelos respectivos Históricos Escolares. A Secretaria da Escola de Aplicação Feevale expede documentos em geral, mediante solicitação e sujeitos às taxas protocolares vigentes.

07. NORMAS FINANCEIRAS

PAGAMENTO DE MATRÍCULA

Os cursos contratados para o ano ou semestre letivo podem ser pagos de duas formas: à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é parcelado. Para pagamento à vista, a solicitação deve ser realizada no Portal do Aluno.

PAGAMENTO À VISTA

Nessa modalidade, o pagamento do valor total dos cursos contratados será em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá no primeiro mês do ano (janeiro) para os cursos com período letivo anual (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Os Cursos Técnicos terão a cobrança efetuada no primeiro mês de cada semestre (janeiro/julho). Para os pagamentos à vista é concedido um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo e de acordo com a data de matrícula do estudante.

PAGAMENTO PARCELADO

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total em até 12 vezes para os cursos anuais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e em até 6 vezes para os cursos semestrais (Cursos Técnicos), de acordo com a respectiva data de matrícula do estudante.

MATRÍCULA PARA ESTUDANTES INGRESSANTES/ TRANSFERÊNCIA

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total em até 12 vezes para os cursos anuais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e em até 6 vezes para os cursos semestrais (Cursos Técnicos), de acordo com a respectiva data de matrícula do estudante.

- a) Para matrículas de estudantes ingressantes solicitadas até o dia 10/01/2025 a cobrança da primeira parcela terá vencimento em 31/01/2025, sendo que o informativo referente a geração do boleto bancário será encaminhado para o e-mail cadastrado e o boleto estará disponível no Portal do Aluno para emissão e pagamento. Para matrículas realizadas após este período, será cobrado o valor referente ao serviço protocolar de matrícula e o valor referente a primeira parcela da mensalidade, no ato da matrícula.
- b) A matrícula dos estudantes ingressantes na Escola somente será validada mediante a realização do pagamento do serviço protocolar de matrícula, pagamento da primeira parcela e entrega de todos os documentos exigidos para efetivação da matrícula. Caso não ocorra o pagamento da primeira parcela, a matrícula será cancelada.
- c) Compreende-se como estudantes ingressantes no ensino regular, todos aqueles que ingressarem na Instituição até a primeira quinzena do mês de março de 2025.
- d) Para estudantes de transferência no ensino regular, a cobrança da primeira parcela é realizada no ato da matrícula, sendo que, para matrículas feitas do dia 01 ao dia 15 de cada mês, será feita a cobrança integral do mês e, para matrículas feitas do dia 16 ao último dia do mês, será cobrado 50% da primeira mensalidade.

CONTRATURNOS E OFICINAS

- a) O valor correspondente aos serviços contratados, conforme discriminado no Portal do Aluno, no ato da contratação, será cobrado em conformidade com a data de contratação/matricula e o plano de pagamento escolhido.
- b) O pagamento do valor, quando contratado em parcelas mensais e consecutivas, terá o valor adicionado dos acréscimos variáveis anteriormente previstos apuráveis mensalmente, e o vencimento padrão no último dia útil de cada mês, através de boleto bancário.
- c) Independente da data de início do recesso escolar (fim das aulas/oficinas), o valor relativo aos serviços no mês de julho e dezembro serão cobrados integralmente.
- d) As atividades relativas às Oficinas serão desenvolvidas pela Contratada no período de 01/03/2025 a 28/11/2025. As atividades relativas ao Currículo Ampliado serão desenvolvidas pela contratada no período de 17/02/2025 a 28/11/2025.
- e) Para as contratações realizadas até o dia 15 do mês, será cobrado o valor integral da mensalidade. Para as contratações realizadas a partir do dia 16, será cobrado 50% do valor da mensalidade integral, juntamente com a mensalidade do mês seguinte. O vencimento padrão das parcelas é o último dia útil de cada mês, através de boleto bancário.

07.1 CANCELAMENTO

O contratante poderá solicitar cancelamento de matrícula mediante requerimento preenchido no Setor de Atendimento da contratada estando sujeito ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento.

Para fins de cancelamento da matrícula do ensino regular e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tomar-se-á como referência o parcelamento padrão em 12 (doze) vezes iguais, com vencimento no último

dia útil de cada mês e início oficial do período letivo, observado que em 2025 tem início no dia 13/02/2025. Para fins de cancelamento da matrícula de cursos técnicos e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tomar-se-á como referência o parcelamento padrão em 06 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do período letivo, observado que, em 2025/01 o semestre tem início no dia 13/02/2025 e, em 2025/02, o semestre tem início em 29/07/2025.

1. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - ESTUDANTES INGRESSANTES/ TRANSFERÊNCIA:

- a) o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início letivo, ou seja, 12/02/2025, dá direito à devolução de 50% do valor da matrícula e à isenção das parcelas vincendas;
- b) o cancelamento solicitado a partir do início do curso, incluso o primeiro dia, 13/02/2025, não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- c) tal cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado somente até transcorridos 75% do período letivo. Após esse período, o contratante perde o direito à isenção;
- d) no caso de abandono, não haverá restituição de valores pagos e/ou vencidos nem isenção das parcelas vincendas;
- e) no caso de estudante ingressante na Escola, o contratante não terá direito à restituição do valor pago referente ao serviço protocolar de matrícula.

2. CANCELAMENTO DE REMATRÍCULA:

- a) o cancelamento solicitado até 2025 dá direito à isenção total do valor referente ao curso;
- b) o cancelamento solicitado entre 2025 e 12/02/2025 dá direito à devolução de 50% do valor da parcela paga ou devida no ato da matrícula e isenção das parcelas vincendas;
- c) o cancelamento solicitado a partir do início do ano letivo, em 13/02/2025(incluso esse), não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- d) tal cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado somente até transcorridos 75% do período letivo. Após esse período, o contratante perde o direito à isenção;
- e) no caso de abandono, não haverá restituição de valores pagos e/ou vencidos nem isenção das parcelas vincendas.

CURSOS TÉCNICOS

1. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - ESTUDANTES INGRESSANTES:

- a) o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início do semestre letivo, 12/02/2025(1º semestre) e 25/07/2025(2º semestre), dá direito à devolução de 50% do valor da matrícula e à isenção das parcelas vincendas;
- b) o cancelamento solicitado a partir do início do curso, incluso o primeiro dia, 13/02/2025(1º semestre) e 28/07/2025(2º semestre), não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- c) tal cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado somente até transcorridos 75% do período letivo. Após esse período, o contratante perde o direito à isenção;
- d) no caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vincendas;
- e) no caso de estudante ingressante na Escola, o contratante não terá direito à restituição do valor pago referente ao serviço protocolar de matrícula.

2. CANCELAMENTO DE REMATRÍCULA:

- a) o cancelamento solicitado até 2025(1º semestre) e 2025(2º semestre) dá direito à isenção total do valor referente ao curso;
- b) o cancelamento solicitado entre 2025 (1º semestre) e 2025 (2º semestre) dá direito à devolução de 50% do valor da matrícula e isenção das parcelas vincendas;
- c) o cancelamento solicitado a partir do início das aulas, incluso o primeiro dia, 13/02/2025(1º semestre) e 28/07/2025(2º semestre), não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- d) tal cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado somente até transcorrido 75% do período letivo. Após esse período, o contratante perde o direito à isenção;
- e) no caso de abandono, não haverá restituição de valores pagos e/ou vencidos nem isenção das parcelas vincendas.

CURSOS TÉCNICOS

- a) O contratante pode solicitar cancelamento de matrícula mediante solicitação no Portal do Aluno e estará sujeito ao pagamento do serviço protocolar de cancelamento para cada serviço cancelado, não sendo aceito o cancelamento por qualquer outra forma.
- b) O contratante que solicitar o cancelamento até o dia útil anterior ao início das atividades receberá isenção total dos valores contratados, e pagará taxa referente ao serviço protocolar de cancelamento.
- c) O contratante que solicitar o cancelamento a partir do dia de início das atividades, incluso o dia inicial, receberá isenção a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, e pagará taxa referente ao serviço protocolar de cancelamento.
- d) O cancelamento solicitado a partir de transcorridos 75% do período letivo, incluso este dia, importa na necessidade de pagamento de todas as parcelas vincendas além da taxa protocolar de cancelamento, sendo o dia 23/09/2025 para as atividades de Oficina e 18/09/2025 para atividades do Currículo Ampliado.
- e) Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tomar-se-á como referência o vencimento padrão da Feevale no último dia útil de cada mês.
- f) Em caso de abandono ou não formalização do requerimento de cancelamento do serviço junto ao Setor de Atendimento, conforme anteriormente previsto, o contrato considerar-se-á em pleno vigor, sem possibilidade de isenção ou restituição a qualquer título.

07.2 BOLSAS E DESCONTOS

a Bolsa Escola é de responsabilidade do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), as outras bolsas: Auxílio-Família e Bolsa Por Perda de Emprego é de responsabilidade do Setor Financeiro.

AUXÍLIO-FAMÍLIA

Os estudantes com mais um familiar (irmã/o, filho/a) regularmente e simultaneamente matriculados na Escola de Aplicação Feevale na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou matriculados na Universidade Feevale em cursos de graduação, Pós-graduação Lato Sensu, idiomas, podem solicitar um desconto de 5% para cada estudante, denominado de auxílio-família. O pedido poderá ser feito via solicitação no Portal do Aluno. A relação de vínculo ou parentesco para a concessão do auxílio família sempre estará sujeita à verificação adequada, necessitando a comprovação pela verificação dos documentos apresentados pelo estudante na ocasião de sua matrícula.

Caso a solicitação seja feita após o dia 10 do mês vigente, o desconto será lançado a partir da parcela do mês subsequente, não sendo retroativo em hipótese alguma. Uma vez realizado o pedido do estudante, o

benefício passará a ser renovado, automaticamente, para os períodos letivos seguintes, desde que mantida a condição de vínculo ou de parentesco entre os estudantes e que estejam devidamente matriculados, com exceção em caso de alteração no nível de ensino, troca de curso ou turno. O desconto não se aplica às parcelas dos complementos curriculares das atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares, cursos de extensão e também às despesas opcionais de uso facultativo do estudante.

No caso de ocorrência do cancelamento da matrícula por parte de um dos membros do grupo familiar em que duas pessoas estejam recebendo o auxílio, o desconto concedido será estornado a essa segunda pessoa, pela mesma regra de isenção do cancelamento concedido ao estudante que cancelou a matrícula.

BOLSA ESCOLA

A Bolsa Escola, são as bolsas próprias socioeconômicas, um benefício financeiro para estudantes que demonstram dificuldades financeiras para arcar com as mensalidades, em cumprimento a Lei Complementar nº 187/2021, bem como à legislação aplicável à matéria que venha a complementá-la ou substituí-la, são ofertadas em Edital próprio bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades. A bolsa concedida restringe-se ao valor das mensalidades referentes ao ano corrente. Essas bolsas têm o objetivo de facilitar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, contribuindo para a inclusão social e promovendo a igualdade no acesso à educação.

Para a concessão da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições que são descritas sempre em edital próprio:

- a) possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- b) dentre os candidatos, serão selecionados os com menor renda per capita;
- c) em caso de empate, com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerada a proximidade da residência do candidato em relação à Escola como critério de desempate.

Parágrafo único. A renovação ocorrerá anualmente, conforme Edital próprio.

BOLSA POR PERDA DE EMPREGO

A Aspeur garante ao estudante a continuidade do pagamento das mensalidades escolares no período contratado (desde que a data de contratação seja anterior à data do aviso prévio constante no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio limitado a três (03) meses de benefício e ao período letivo vigente, considerando o mês de solicitação da bolsa como o primeiro mês e, neste caso, mais dois (02) subsequentes. O pedido do benefício de bolsa por perda de emprego poderá ser realizado no setor de Atendimento Feevale, em um dos polos da Instituição ou pelo email financeiro@feevale.br. O estudante ou responsável legal pelo pagamento, no ato da solicitação, deve estar ciente das regras de bolsa por perda de emprego, pois caso não atenda às regras para concessão da bolsa no primeiro requerimento, uma nova solicitação será indeferida. A concessão dependerá do cumprimento dos seguintes procedimentos e critérios no momento da solicitação:

- a) o estudante ou responsável legal pelo pagamento (somente para estudante menor de 18 anos) deverá protocolar um requerimento de bolsa por perda de emprego até, no máximo, 30 dias a partir da data do aviso prévio indicada na Rescisão, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando os dados de identificação, dados de registros de contrato profissional e a página seguinte, contendo o último contrato em branco;
 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho: cópia da rescisão homologada feita no sindicato da classe ou Ministério do Trabalho, conforme Art. 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

- em caso de falência da empresa, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos para a análise do pedido: Carteira de Trabalho, três últimos contracheques e, se houver, o processo judicial.
- b) o estudante ou responsável legal pelo pagamento (somente para estudante menor de 18 anos) deve, no ato da matrícula, estar empregado na empresa que rescindiu o seu contrato por, no mínimo, doze meses consecutivos;
- c) a data de contratação da matrícula do estudante deve ser anterior à data do aviso prévio indicada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- d) após a concessão do benefício, para a manutenção da bolsa, o estudante ou responsável legal pelo pagamento deverá apresentar no setor de Atendimento Feevale ou polos, mensalmente, entre os dias 25 e o último dia útil de cada mês, uma cópia simples da página do último contrato de trabalho e da página seguinte (em branco), com a CTPS original;
- e) não se enquadram na concessão/manutenção da bolsa por perda de emprego:
 - cargos de confiança em instituições públicas;
 - contratos de serviço por tempo determinado;
 - contratos temporários de trabalho;
 - profissionais autônomos;
 - profissionais liberais;
 - empregos informais, sem registro em carteira de trabalho;
 - contratos de estágio remunerado;
 - empresários;
 - reservista/militar;
 - estudantes que apresentarem débitos vencidos com a Instituição no ato da solicitação ou durante o período de utilização da bolsa;
 - pedidos de demissão por parte do estudante ou responsável bem como quando a dispensa for por justa causa;
 - matrículas do período efetuadas com opção de pagamento à vista e valores já pagos à Instituição, bem como aqueles quitados por meio da concessão de bolsa ou financiamento integral;
 - documentos entregues fora das condições estipuladas e após as datas definidas neste guia;
 - pedidos em que conste na CTPS outro contrato profissional vigente ou registrado, bem como contrato de estágio remunerado após a Rescisão do Contrato de Trabalho para o qual o estudante solicita o benefício;
- f) o benefício não se aplica às parcelas dos cursos do Idiomas Feevale, cursos de extensão, atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares aos complementos curriculares e às despesas opcionais de uso facultativo do estudante. Caso o estudante possua matrícula em mais de um curso, o benefício será aplicado somente a um deles;
- g) o benefício cessará no momento em que o estudante ou o responsável conseguir novo emprego (com carteira assinada) ou qualquer tipo de atividade remunerada antes do fim do período de concessão (ano ou semestre), sendo concedido proporcionalmente aos dias não trabalhados;
- h) o pedido de bolsa será indeferido caso o estudante não compareça no setor de Atendimento da Universidade, no prazo máximo de 30 dias da data da solicitação, para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa por Perda de Emprego;
- i) a fraude, identificada a qualquer tempo, implicará o pagamento corrigido dos valores concedidos a título de bolsa por perda de emprego e denúncia junto ao Ministério do Trabalho e aos órgãos competentes.

Os casos não previstos neste Guia do Estudante serão analisados pela Direção Pedagógica da Escola.

08. NORMAS DE CONVIVÊNCIA

